

Campo Grande MS, 16 de Maio de 2016.

Vera Lucia Silva Ramos

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS, APÓS RECURSO E ANÁLISE JURÍDICA, REFERENTE AO EDITAL Nº01/2015 - FIC/ MS DE SELEÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SECTEI/MS, DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DOS SUL - FIC/MS.

O Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação - SECTEI/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão do Superintendente do Fundo de Investimentos Culturais - FIC/MS, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, dá conhecimento e publicidade sobre os projetos habilitados, após recurso e análise jurídica, no Edital n.º 01/2015 - FIC/MS, conforme relação abaixo.

PROJETO	PROPONENTE
CD Dose de Risco	Giovani Marcos Flores
Pantanal III Festival de Contadores de Histórias	Instituto Sócio Cultural CURUMINS
Circuito de Viola Pantaneira	Marcos Borges dos Santos
Festival de Inverno 2016	Prefeitura Municipal de Caarapó
Banda Marcial Municipal de Nova Andradina Getúlio Vargas	Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Trilogia do Patrimônio Histórico e Cultural Sul-Mato-Grossense - 3ª Edição	Rubens Moraes da Costa Marques
Mato Grosso do Sul em Imagens: O Olhar de Roberto Higa	Sueli Higa

Campo Grande, 14 de julho de 2016

Renato Roscoe

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação - SECTEI/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 61/000040/2016**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, CNPJ 02.931.636/0001-82 e a Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 004.499.327/0001-00.

OBJETO: Doação, em caráter definitivo e sem encargos a DONATÁRIA, dos bens móveis relacionados nos autos e conforme Documento de Vistoria e Reavaliação - DVR do processo n. 61/000040/2016.

AMPARO LEGAL: Incisos X e XXII do artigo 2º, do Decreto Estadual n. 12.207/2006.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2016.

ASSINATURAS: Jaime Elias Verruck, Doadora; Wilton Paulino Junior, Donatária.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato do Contrato de Adesão Nº 0023/2016/SEPAF, ao Contrato Corporativo Nº 0007/2016/SAD Nº Cadastral 6573

Processo: 63/000166/2015

Partes: Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e VYGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção, com fornecimento de materiais.

Ordenador de Despesas: Fernando Mendes Lamas

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20122006166010001 - ADMSEPAF - Custeio e pessoal, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVACAO.

Valor: R\$ 65.275,92 (sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93

Do Prazo: O Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo nº 007/2016.

Data da Assinatura: 21/06/2016

Assinam: Fernando Mendes Lamas, Carlos Alberto de Assis, e MÁRCIA REGINA PEREIRA RODRIGUES.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 029/16/DTP/DAP/AGEPEN-MS

PROCESSO - N.º 31/601.761/2016

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e JOSÉ APARECIDO DA SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME (Renova Serviços).

OBJETO - Utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semi aberto, aberto e livramento condicional, em atividades de serviços gerais, no endereço da empresa, em Dourados-MS.

VALOR - A remuneração mensal devida pela cooperada a cada interno trabalhador será de 01 (um) salário mínimo nacional, uniforme, alimentação e transporte.

VIGÊNCIA - 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA - 13 de julho de 2016.

ASSINAM - AILTON STROPA GARCIA, Diretor Presidente da AGEPEN/MS e José Aparecido da Silva sócio da JOSÉ APARECIDO DA SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 006/15/DTP/DAP/AGEPEN-MS

PROCESSO - N.º 31/600170/2015

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e INDUSPAN INDUSTRIAL E COMERCIO DE COUROS PANTANAL LTDA.

OBJETO - Cláusula Primeira: Altera cláusula primeira do primeiro termo aditivo - da retenção e recolhimento ao fundo penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNPES fica para: da retenção e recolhimento judicial.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2016

ASSINAM - AILTON STROPA GARCIA, Diretor Presidente da AGEPEN/MS e Dirceu Roveda Deboni sócio da INDUSPAN INDUSTRIAL E COMERCIO DE COUROS PANTANAL LTDA.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0008/2014/AGRAER

Nº Cadastral 3484

Processo: 21/500.291/2014

Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Romildo Beltrame Júnior

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato

Ordenador de Despesas: ENELVO IRADI FELINI

Amparo Legal: Resolução Sefaz n. 2093/2007 e Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: de 24 de junho de 2016 até 24 de junho de 2017

Data da Assinatura: 23/06/2016

Assinam: Enelvo Iradi Felini e Romildo Beltrame Junior

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3,555, 13 DE JULHO DE 2016.

Estabelece a regionalização dos serviços de inspeção periódica e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VIII, do art. 11, do Decreto nº 14.053, de 1º de outubro de 2014, e;

Considerando que nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no país sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade;

Considerando que é da competência da IAGRO a inspeção nos estabelecimentos que fornecem matérias-primas ou produtos e que realizem comércio de origem animal intermunicipal;

Considerando que no âmbito da IAGRO, segundo dispõe o Regulamento Estadual de Inspeção Industrial Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal - REISPOA, observadas as características de cada estabelecimento, a inspeção será realizada de forma permanente ou periódica;

Considerando a necessidade de adequar a disponibilidade de recursos humanos tecnicamente especializados e previamente treinados para o desempenho das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal;

Considerando a necessidade de adequar a frequência da fiscalização em estabelecimentos sob o regime de inspeção periódica, de redistribuir os servidores e de atualizar as técnicas de inspeção;

Considerando que a fiscalização deve ser realizada com base em processos, com estimativa de risco; o apoio laboratorial; o controle de resíduos químicos; e mecanismos de autocontrole por parte da empresa;

Considerando que o serviço de inspeção estadual está se adequando para atingir o nível de equivalência do serviço de inspeção federal e assim obter o selo SISBI;

RESOLVE:

Art. 1º - A Divisão de Produtos de Origem Animal - DIPOA, descentralizará as ações do Serviço de Inspeção Estadual - SIE, visando desta maneira o maior envolvimento do Fiscal Estadual Agropecuário lotado na Unidade Veterinária Local no processo de registro e de aprovação de rótulos.

Parágrafo único - Em cada uma das 11 (onze) unidades regionais existentes na IAGRO haverá 02 (dois) Fiscais Estaduais Agropecuários como representantes regionais, sendo um titular e o outro como suplente, com exceção das unidades regionais de Dourados e Campo Grande devido ao seu volume de estabelecimentos registrados.

Art. 2º - Os Fiscais Estaduais Agropecuários (FEAs) regionalizados atenderão os estabelecimentos submetidos ao regime de inspeção periódica de maneira **prioritária**, conforme cronograma de trabalho definido pelo Inspetor Regional em conjunto com a DIPOA.

§1º - Sem prejuízo as atividades prioritárias do SIE, fora dos períodos estabelecidos nos cronogramas, os FEAs regionalizados deverão definir suas atividades junto à chefia imediata.

§2º - As mudanças no cronograma das atividades deverão ser informadas com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 3º - Os FEAs permanecerão subordinados ao Inspetor Local respectivo conforme organograma da IAGRO, portanto, toda documentação deverá ser remetida ao inspetor local, posteriormente ao inspetor regional e na sequência ao Chefe da DIPOA.

Art. 4º - Define-se como Inspeção Permanente aquela realizada por funcionário do Serviço de Inspeção Estadual - SIE tecnicamente habilitado, Fiscal Estadual Agropecuário, médico-veterinário (a), com frequência de inspeção permanente durante as atividades de abate dos animais, levada a efeito em todo procedimento industrial nos estabelecimentos sob SIE.

Art. 5º - Define-se como Inspeção Periódica aquela realizada através de supervisão, por funcionário do Serviço de Inspeção Estadual - SIE, tecnicamente habilitado, Fiscal Estadual Agropecuário, médico-veterinário (a), com frequência de inspeção baseada no risco, levada a efeito em todo procedimento industrial nos estabelecimentos sob SIE.

Art. 6º - À DIPOA compete:

- I. Dar apoio e suporte técnico aos FEAs regionalizados;
- II. Realizar as Supervisões dos trabalhos desenvolvidos nos estabelecimentos registrados no SIE;
- III. Emitir Laudos de Inspeção Final para obtenção do SIE;
- IV. Exercer as funções de competência da IAGRO, conforme art. 4º do Decreto Estadual nº 14.053, de 1º de outubro de 2014;
- V. Redigir Instruções de Serviço orientando os trabalhos dos FEAs regionalizados;
- VI. Definir, em conjunto com os inspetores regionais, a listagem de titular e suplentes e informá-la através de elaboração e encaminhamento de instrução de serviço aos escritórios regionais e destes aos escritórios locais.
- VII. Providenciar treinamentos para dar suporte técnico e orientar o trabalho dos FEAs regionalizados.

Art. 7º - Aos Inspetores Regionais compete:

- I. Organizar, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades de inspeção, compreendidos na área de sua competência;
- II. Coordenar o período de férias dos FEAs regionalizados e dos FEAs responsáveis dos estabelecimentos sob regime de inspeção permanente de modo que estes períodos não coincidam e, portanto, as atividades de inspeção não sejam prejudicadas;
- III. Aprovar os cronogramas semestrais de visitas de inspeção previstas para as indústrias, elaboradas pelos FEAs regionalizados, e emitir relatório semestral de controle de execução dos cronogramas.

Art. 8º - Aos Inspetores Locais do município de lotação do FEA regionalizado, compete:

- I. Organizar, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades de inspeção, compreendidos na área de sua competência.

Art. 9º - Aos FEAs regionalizados e aos FEAs responsáveis pelos SIE sob regime de inspeção permanente, compete:

- I. Emitir Laudos de Inspeção prévia de área e/ou de instalações pré-existent;
- II. Aprovar plantas;
- III. Aprovar rotulagem e produtos;
- IV. Montar processos para alteração de razão social e transferência de SIE;
- V. Analisar rótulos e/ou alteração de croqui;
- VI. Elaborar cronogramas semestrais de visitas de inspeção às indústrias e remetê-los à aprovação pelo FEA responsável pelo escritório Regional a que pertence;
- VII. Elaborar e enviar relatórios mensais conforme modelos apresentados em Instrução de Serviço;
- VIII. Coletar amostras fiscais conforme cronograma estabelecido pelo núcleo respectivo que diferem entre si de acordo com o tipo de atividade industrial;
- IX. Exercer as funções de competência da IAGRO conforme art. 4º do Decreto Estadual nº 14.053, de 1º de outubro de 2014.

Parágrafo único - A coleta de amostras, a qual se refere o inciso VIII do *caput* deste artigo, será realizada pelo FEA regionalizado, podendo ser designado o FEA local do município onde está localizada a indústria com SIE/MS, nos casos em que signifique otimização dos recursos para deslocamento e desempenho desta atribuição, ou conforme as necessidades e a dinâmica do serviço de inspeção.

Art. 10 - Fica revogada a Portaria/IAGRO/MS nº 3.521, de 24 de novembro de 2015.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de julho de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente/IAGRO

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 035/2016 – Contrato nº CT-041/2016

CONTRATADA: KAMPAI MOTORS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2016

ASSINAM: Rudel Espindola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS. Carlos Eduardo Nunes de Mamã – Gerente Comercial – KAMPAI MOTORS.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 033/2015 – Contrato nº C-015/2015/01

CONTRATADA: S.H. INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1.1), visando à alteração do valor contratual, com a redução da taxa de administração, de 1% para 0,9%, passando o valor da taxa de R\$ 495,04 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para R\$ 445,54 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com a aplicação do desconto o valor estimado total do contrato passa de R\$ 49.999,95 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) para R\$ 49.950,45 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos); Alteração da Cláusula Nona – Do Reajuste e da Vigência (item 9.2), visando à renovação do prazo de vigência, por adicionais 12 (doze) meses, passando o mesmo para o período de 01/07/2016 a 01/07/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Roberto Henrique Moehlecke – MSGÁS. Luciano Christian Gonçalves – S.H. INFORMÁTICA LTDA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0011/2013/DIEOF/DETRAN
Nº Cadastral 1419

Processo: 31/704.957/2012

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 03/06/2016 e término em 02/06/2017.

Art. 57, II e §2º ambos da Lei Federal n. 8.666/93

Data da Assinatura: 01/06/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Telma Cristina Fernandes Henriques

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0014/2013/DIEOF/DETRAN

Nº Cadastral 1575

Processo: 31/700.565/2012

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e M.G. SEGURANÇA LTDA ME

Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 12/06/2016 e término em 11/06/2017.

Art. 57, II, e §2º da Lei Federal n. 8.666/93

Data da Assinatura: 10/06/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Orlando Guassu

Extrato do Termo de Distrato do Contrato Nº 4327/2014/DETRAN

Nº Cadastral 4327

Processo: 31/704.761/2014

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e Edson Martins Moraes.

Objeto: Termo de Distrato do presente contrato, nos termos da cláusula décima quarta do Contrato nº 4327/2014/DETRAN, a partir da assinatura do presente termo.

Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da Assinatura: 05/07/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Edson Martins Moraes

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 5201/2015/DETRAN

Nº Cadastral 5201

Processo: 31/706.098/2014

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e CLAUDIO APARECIDO MENEGASSI.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 5201/2015 em 12 (doze) meses, com início em 15/06/2016 e término em 14/06/2017.

Gerson Claro Dino

Ordenador de Despesas: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 13/06/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Claudio Aparecido Menegassi.

Extrato do Contrato Nº 6521/2016/DETRAN Nº Cadastral 6521

Processo: 31/703.710/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e EDSON MARTINS MORAES-ME

Objeto: Pagamento de empresa credenciada para fabricação de placas e tarjetas avulsas.

Gerson Claro Dino

Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 06181004427400002 - Documentos, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903044 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS.

Valor: R\$ 524.372,55 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Amparo Legal: O presente instrumento terá vigência até 30/06/2018, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 04/07/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Edson Martins Moraes